

# **Centro de Estudos Bahianos**

---

---

ARCHIMEDES PEREIRA GUIMARÃES

## **Primórdios do Ensino da Química na Bahia**

---

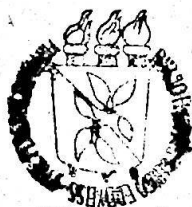
---

**PUBLICAÇÃO**  
**SALVADOR-BAHIA**



**34**

37(814.8)  
G963



21.930  
ex. 2

## PRIMORDIOS DO ENSINO DA QUÍMICA NA BAHIA

*Archimedes Pereira Guimarães*

As três memórias mais conhecidas dos primeiros tempos do ensino médico na Bahia, da autoria, respectivamente, do dr. José Eduardo Freire de Carvalho Filho, do dr. Gonçalo Moniz e do dr. Otavio Torres, só acidentalmente se referem à Carta Regia de 28 de Janeiro de 1817, que "crêa na Cidade da Bahia uma cadeira de Química e dá instruções a respeito".

De fato, o dr. José Eduardo Freire de Carvalho Filho, na "Noticia histórica sobre a Faculdade de Medicina da Bahia" (Tipografia Bahiana, de Cincinato Melchiades, rua do Arsenal de Marinha 25, Bahia, 1909) diz apenas á pagina 12:

"Em 1817 foi creada a cadeira de Química e nela provido o dr. Sebastião Navarro de Andrade, distinto professor que era da Universidade de Coimbra, sendo os alunos do 5º ano obrigados a passar por exame dessa matéria. Tendo-se retirado o dr. Navarro para Portugal, por ocasião da guerra da independência do Brasil, ficou vaga a cadeira de Química e só em 1831 foi nela provido, mediante concurso, o dr. Antonio Policarpo Cabral", que, aliás, por decreto de 17 de Julho de 1833, seria transferido para Clínica interna.

O dr. Gonçalo Moniz, em "A Medicina e sua evolução na Bahia" (Imprensa Oficial do Estado, 1923, número especial do "Diário Oficial" de 2 de Julho), acrescenta:

"Embora o decreto que creou, em 1817, a primeira cadeira de Química na Bahia, fóra do Colégio Médico-Cirurgico, tivesse sido acompanhado de instruções em que se achava sabiamente traçado largo programa de investigações e estudos práticos, ficou êle letra morta, a julgar-se pelas palavras do dr. Malachias dos Santos, quando afirma, referindo-se ao ano de 1832, que o "ensino da Chimica era meramente teórico, não tendo até então essa cadeira avulsa merecido maior atenção do Goyêrno, para que o seu digno

professor (que era então o dr. Antonio Policarpo Cabral) tivesse meios de fazer lições experimentais”.

(Deve-se ao dr. Malachias dos Santos a autoria da primeira memoria histórica da Faculdade de Medicina, aparecida em 1854).

No “Esboço histórico dos acontecimentos mais importantes da vida da Faculdade de Medicina da Bahia (1808-1946)”, (Imprensa Vitoria, rua dr. J. J. Seabra, 360, Salvador, Ba.), observa o dr. Octavio Torres que, pela Carta Regia de 29 de Dezembro de 1815, expedida ao Conde dos Arcos, então Governador da Capitania, foi o ensino médico pela primeira vez reformado. No primeiro ano, além da Anatomia e da Matéria Médica, passaria a ensinar-se a “Química Farmaceutica”, matéria da qual se encarregaria o boticário José Gomes da Silva.

Somente com a lei de 3 de Outubro de 1823 é que se introduziu no curriculo escolar a cadeira de “Química médica e Mineralogia”, que teria como professor o dr. José Vieira de Faria Aragão Ataliba, que, removido, em 1837, para Patologia interna, cederia o lugar para o dr. Eduardo Ferreira França. Já existia, então, um Laboratório na Faculdade, formado com o aparelhamento trazido da Europa pelo farmaceutico Manuel Rodrigues da Silva, nomeado, em 1836, preparador dessa disciplina.

Oficialmente, esse Laboratório somente seria, creado pelo decreto 1387, de 28 de Abril de 1854.

Desdobrar-se-ia, depois, a cadeira em Química Mineral e Química Organica e leccionariam, sucessivamente e com brilho, no decorrer do século XIX, essas matérias, professores que renome deixaram na veneranda Faculdade: Salustiano Ferreira Souto, Alexandre Braulio de Magalhães Taques, Antonio de Cerqueira Pinto, Francisco Rodrigues da Silva, Virgílio Climaco Damasio, José Olimpio de Azevedo, etc. etc.

Por deliberação de D. João VI, em 1820, foi “mandado, a beneficio dos estudantes do Colégio, ter na cidade da Bahia o exercicio da cadeira de Farmacia, que tinha na Universidade de Coimbra, o dr. Manuel Joaquim Henriques de Paiva, nascido em Portugal a 23 de Dezembro de 1752 e falecido na Bahia a 10 de Março de 1829.

Deveria o dr. Paiva ter sobremaneira influido no ensino da Química nos primeiros tempos da Faculdade de Medicina, pois que viéra da Europa precedido da fama de homem de grande saber. Era titular da Academia Real das Ciências de Estocolmo e escre-

vera, em latim, uns "Elementos de Química e Farmácia", que um amigo verteria para o vernaculo, em 1783, em Lisboa, e traduzira, também, em 1802, de Fourcrey, uma "Noticia dos mapas sinoticos de Química".

\* \* \*

Cultivaram a Química na época, no fim do século XVIII e no primeiro quartel do século XIX, apenas alguns espiritos de escol que, aliás conjugavam a Química com a Mineralogia. Entre êles, os mineiros José Vieira Couto (1752—1817), Vicente Coelho de Seabra Silva e Teles (1764—1804) e Manoel Ferreira da Camara Bitencourt, e Sá — o famoso Intendente Camara — (1762—1835): o fluminense João da Silva Feijó (1760 — 1824); autor de alguns escritos mineralogicos: Manoel Jacinto Nogueira da Gama, que seria Marquês de Baependy; e o paulista, predestinado a uma legitima consagração da História, José Bonifácio de Andrada e Silva (1763—1838).

Silva e Teles seria mais *químico* do que os outros, pois, escrevera uns "Elementos de Química", impressos em Coimbra (fôra lente da Universidade — de Zoologia, Botânica, Mineralógia e Agricultura), em 1788, a primeira parte e, em 1790, a segunda, obra que oferecida à Sociedade Literária do Rio de Janeiro, mereceria de Varnhagen uma recomendação quanto ao que dizia o autor das pedras em geral e do trabalho das minas de ouro no Brasil. Publicára, ainda, em Lisboa, em 1801, uma "Nomenclatura química portuguesa, francesa e latina".

A José Vieira Couto, o insigne Pandiá Calogeras, em "As Minas do Brasil e sua legislação" (Vol I, pag 151), atribue o papel de orientador da ação do Principe Regente na solução dos problemas referentes às minas do Brasil, o que Marcos Carneiro de Mendonça, em "O Intendente Camara", (Imprensa Oficial, Rio, 1933, pag ) contesta.

Nogueira da Gama aplicára à Química importantes problemas da vida industrial e o Andrada — lente de Metalurgia na Faculdade de Filosofia da Universidade de Coimbra — imprimira nos "Annales de Chimica ou Recueil de Memoires concernant la Chimie et les Arts. que en dependent" (tomo 45º, pags 82-88, Paris, Outubro, 1792), uma "Memoria sobre os diamantes do Brasil", lida perante a Sociedade de História Natural, de França; além de uma "Experiência química sobre a quina do Rio de Janeiro, comparada

com outras", nas Memórias da Academia de Ciências de Lisboa, tomo 3º, parte 2a.

Muitos outros trabalhos da privilegiada inteligência do Patriarca, a serviço de uma cultura universal, notas prévias, rascunhos ou simples esboços de monografias em preparo ou em cogitação, foram publicados, ou permanecem inéditos nos Arquivos do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro e na Biblioteca Nacional.

Carta-Regia — de 28 de janeiro de 1817.

Crêa na Cidade da Bahia uma cadeira de Chimica e dá instruções a respeito.

Conde dos Arcos, Governador e Capitão General da Capitania da Bahia. Amigo. Eu El-Rei vos envio muito saudar, como aquelle que amo. Sendo indispensavel não só para o progresso dos estudos de medicina, cirurgia, e agricultura, que tenho mandado estabelecer nessa Cidade, mas também para o perfeito conhecimento dos muitos e preciosos productos, com que a natureza enriqueceu este Reino do Brazil, que se ensinem os principios theoricos e praticos da chimica, e seus differentes ramos e applicações ás artes e á pharmacia: Hei por bem crear nessa Cidade uma cadeira de chimica, regulada provisoriamente pelas instruções, que com esta baixam assignadas pelo Conde da Barca, do meu Conselho de Estado, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha e Dominios Ultramarinos e interinamente encarregado da Secretaria de Estado dos Negocios do Brazil sendo incumbido de ensino das materias, que lhes são proprias, o Dr. Sebastião Navarro de Andrade, que sou servidor nomear Lente da sobredita cadeira, com o ordenado anual de 600\$000 pagos a quartéis como os mais professores pelo rendimento de subsidio litterario dessa Capitania conservando as honras e prerogativas dos Lentes da Universidade de Coimbra, e a pensão que recebe pelo cofre da mesma Universidade. E porque muito convem que deste e de outros semelhantes estabelecimentos se colham as vantagens que tenho em vista a bem da instrução publica, e de que tanto depende a agricultura, industria e commercio sou outrossim servido ordenar que no fim de cada um ano lectivo façais subir á minha real presença, pela Secretaria de Estado dos Negocios do Brazil, um circumstanciada conta do resultado de todos os cursos, scientificos e praticos da agricultura, chimica, medicina e

cirurgia, que tenho ahi creado com a informação competente sobre a conducta, assiduidade e prestimo de cada um dos Lentes, para que com cabal conhecimento de todas as particularidades, eu haja de dar as ultteriores providências que me parecerem convenientes. O que me pareceu participar-vos, para que assim o tenhas entendido e faças executar. Escrita no Palacio do Rio de Janeiro em 28 de Janeiro de 1817.

Rei

Para o Conde dos Arcos.

*Instruções provisórias que devem reger a cadeira de chimica da Cidade da Bahia a que se refere a Carta Regia acima.*

1. O Lente da cadeira de chimica ensinará a theoria chimica em geral por um compendio da sua escolha, em quanto elle não compuzera um proprio na lingua portugueza, que contenha com conveniente precisão e clareza todas as noções que deve ensinar aos seus discipulos. E achando-se traduzida na lingua vulgar a philosophia chimica de Fourcroy, bom será que, emquanto não ordena o seu compendio, use della para poder ser mais geral este estudo, fazendo-lhe os adiantamentos que lhe foram necessários.

2. Dadas as lições geraes de chimica, passará ás applicações desta tão interessante sciencia ás diferentes artes e ramos da industria.

3. Fará todas as experiencias e analyses que forem necessarias, procurando dar aos seus discipulos toda agilidade e pericia na pratica das operações chemicas, tendo sempre em vista nas suas lições theoreticas e praticas tudo quanto for relativo a pharmacia, agricultura, tinturaria, manufactura do assucar, e á extração não só das substancias salinas, de que se possam colher utilidade, mas tambem dos oleos, bitumes, resinas e gemmas.

4. Dará lições praticas de decimastica, e explicará as differentes construcções dos fornos de diversas especies, tendo particular attenção ao trabalho das minas de ferro, e de outros metaes, de que abunda o Reino do Brasil, para que possam ser utilmente aproveitados.

5. No tempo das ferias observará com os seus discipulos os terrenos visinhos da Cidade da Bahia, para lhes explicar as suas formações e ao mesmo tempo colher os productos mineralogicos que encontrar, e achar dignos de observação, para servirem ás lições, e serem guardados no gabinete de mineralogia, que se deve formar, sendo para esse fim convidados todos os que acaherem algum fossil, a fazer entrega delle no dito gabinete, pagando-se o seu justo valôr aos que o exigirem á custa da Real Fazenda. e pela folha das despesas do laboratório chimico, que o Governador e Capitão General fará construir com a conveniente economia, entendendo-se com o Lente. Esta folha será assinada pelo Lente, e approvada pelo Governador e Capitão General ou pessoa, a que elle der para isto commissão especial.

6. Por cada uma destas viagens mineralogicas no tempo das ferias grandes, e quando forem realisadas, receberá o Lente 100\$000 a titulo de ajuda de custo, que lhe serão pagos, depois de apresentar ao Governador e Capitão General a memoria ou descripção de todas as observações que fez., e dos productos que encontrou, notando os nomes dos discipulos que o acompanharam á sua custa, e seu prestimo e desvelo Esta memoria será remettida á Secretaria de Estado dos Negocios do Brazil com as observações que sobre ella tiver de fazer o mesmo Governador e Capitão General.

7. Pela folha das despesas do laboratório chimico e gabinete de mineralogia serão pagas as despesas que se fizerem com a compra dos instrumentos para estas viagens montanisticas, bem como com a compra dos vasos, aparelhos, fornos, e tudo quanto for necessario ao trabalho do laboratorio, sendo toda a despesa exactamente legalisada e fiscalisada perante a Junta da Fazenda da Capitania, para poderem ser abonadas ao respectivo Lente na conta das quantias que se lhe tiverem adiantada para serem empregadas no laboratório, não se lhe fazendo novo adiantamento sem ter dado conta legal do emprego que se fez da antecedente quantia que tiver recebido.

8. Um anno depois da abertura da aula de chimica não se permitirá exame de pharmacia sem que preceda o de chimica, sendo obrigado ao estudo de chimica todos os que se destinarem á cirurgia, medicina, e ao officio de boticario.



9. Serão admittidas á aula de chimica todas as pessoas que quizerem instruir-se em tão importante sciência, seja qual for o seu destino ulterior; ao Lente porem será livre despedir da aula os que se não comportarem com a devida decencia e subordinação, dando parte ao Governador e Capitão General dos motivos que teve para a expulsão.

Palacio do Rio de Janeiro em 28 de janeir de 1817 — Conde da Barca.



**TIPOGRAFIA MANÚ EDITORA LTDA.**  
**Rua Senador Costa Pinto 31**  
**BAHIA — BRASIL**

